DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º **1/2026**

Assunto: **Delegação de Competências**

Data: **20-04-2026** Nº de Páginas: **1**

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Pedro Miguel Neto Patrício, Conservador da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel da Murtosa, **delego**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Oficial de Registo a seguir indicada competência para a prática atos abaixo indicados:

- Oficial:

- **Alda Dolores Nunes Fonseca Gonçalves Coelho:**

- Atos com competência delegada – sem prejuízo de continuarem a ser praticados pelo Conservador:

- Registo Predial

- Ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 75º-A do Código do Registo Predial delego a competência para confirmar atos de registo predial, mesmo que excedam o âmbito dos atos previstos no nº 2 do citado artigo - desde que os mesmos não envolvam procedimento de suprimento de deficiências e/ou qualificação como provisória por dúvidas ou recusa.

- A delegação de competência inclui os atos de confirmação de contas e regularização dos registos.

- Delego ainda a competência para aferir, aquando da confirmação das contas dos atos, sobre a verificação dos pressupostos que permitam a inclusão de emolumentos pessoais, atento o disposto no artigo 16º da Portaria 996/98 de 25/11 e o Despacho nº 027/PCD/2023 – nos termos das orientações internas fixadas pelo Conservador.

Mantém-se integralmente em vigor o Despacho de Delegação de competências nº 1/2024 – quer quanto ao conteúdo material, quer quanto às Oficiais nele referidas - pelo que o presente Despacho visa ampliar a delegação efetuada à data.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pela referida Oficial até à data da sua publicação.

O conservador

Pedro Miguel Neto Patrício

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel da Murtosa
Rua Carlos Sousa Ferreira – Bloco D, Loja A • 3870-209 Murtosa
Tel. 234 860 190 • Fax. 234 860 199
E-mail: registos.murtosa@irn.mj.pt • www.irn.mj.pt